

Reino Semita da Escorvânia

Palácio Real de Hamurabi

Reconhecimento Diplomático 01/2021

Reconhecimento mútuo entre o **Reino Semita da Escorvânia** e o **Reino do Khanjar**.

Pelo presente instrumento assinado entre ambas as partes, o Reino Semita da Escorvânia e o Reino do Khanjar, ora representados por Sua Majestade Real o Kfah **Abbas I** e Sua Majestade Real o Heydar **Ali I**.

O Reino da Escorvânia e o Reino do Khanjar se reconhecem mutuamente como entidades de direito público intermicronacional e integrantes da comunidade desta mesma esfera. Deverão respeitar a soberania de ambas as micronações e os respectivos governos.

As nações envolvidas no presente reconhecimento seguirão as cláusulas abaixo citadas:

CLÁUSULA I

O Reino da Escorvânia reconhece como Estado livre e soberano e independente o Reino do Khanjar, suas fronteiras e governos legítimos e sua unidade nacional. O Reino do Khanjar reconhece como Estado livre e soberano e independente o Reino da Escorvânia, suas fronteiras e governos legítimos e sua unidade nacional.

PARÁGRAFO 1º - O território do Reino Semita da Escorvânia é constituído pelos dados informados em seu sítio oficial:

<https://escorvaniagov.wixsite.com/escorvania>

PARÁGRAFO 2º - O território do Reino do Khanjar é constituído pelos dados informados em seu sítio oficial: **[https://reino-do-](https://reino-do-khanjar.webnode.com/)**

[khanjar.webnode.com/](https://reino-do-khanjar.webnode.com/)

PARÁGRAFO 3º - Possíveis anexações territoriais futuras não estão inclusas nesta cláusula. O reconhecimento de territórios anexados futuramente deverá se dar através de comunicado oficial por parte do governo da micronação.

CLÁUSULA II

O Reino da Escorvânia e o Reino do Khanjar concordam que este é um reconhecimento bilateral, e estende-se só e unicamente às micronações soberanas e independentes das quais esta declaração se trata, seus governos e seus territórios, não compreendendo, necessariamente, as micronações ou agremiações de semelhante caráter por estes entes reconhecidos, ou aos quais estendem laços de amizade ou aliança.

CLÁUSULA III

O Reino da Escorvânia e o Reino do Khanjar reconhecem a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 1948 e manterão firme combate a toda sorte de preconceito em seu território, seja ele, cultural, religioso, sexual, social ou racial.

CLÁUSULA IV

O Reino da Escorvânia e Reino do Khanjar fazem parte de um acordo militar, que permite treinamento de forças militares, compartilhamento de informações estratégicas e instalações de bases militares no Khanjar que trabalharão em conjunto.

CLAÚSULA V

O Reino Semita da Escorvânia e o Reino do Khanjar concordam em apoiar-se mutuamente, no que for necessário na ocorrência de conflitos na região da Ásia. E sempre que possível, atuarem juntas pela manutenção da paz na comunidade intermicronacional.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Ordem pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém.

Faça-se imprimir, publicar e correr.

Belen, 9 de julho de 2021.

Pelo **Reino Semita da Escorvânia**: Sua Majestade, o Kfah Abbas I dos Escorvaneses; Sua Excelência, o Grão-Vizir Ali Al-Feres.

Pelo **Reino do Khanjar**: Sua Majestade, o Heydar Ali I do Khanjar.